

0234	97759021	ANTONIO LUIZ MARQUES JUNIOR	CB QPPM	15/06/15
0235	107192021	JOCIMARA CANHETE AVALOS	CB QPPM	15/06/15
0236	10657021	EDINAILTON DIAS ORMUNDO	CB QPPM	15/06/15
0237	115320021	CHRISTIE JULIANE DE LARA SOUZA SILVA	CB QPPM	15/06/15
0238	118663021	VLAMIR MANOEL DE ARIMATEA SILVA	CB QPPM	15/06/15
0239	75215023	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS BARCELLOS	CB QPPM	15/06/15
0240	117524022	ELOY OROSCO FIGUEIRA	CB QPPM	15/06/15
0241	33672022	CYNTHIA RIBEIRO PEREIRA	CB QPPM	15/06/15
0242	96445021	EDIMAR ALVES DA SILVA	CB QPPM	15/06/15
0243	133712021	JUANA CALANCHA CORDOVA	CB QPPM	15/06/15
0244	74847023	FRANCISCO ATILIANO BENITES DOMINGUES	CB QPPM	15/06/15
0245	124408021	DIJAVAN BATISTA DOS SANTOS	CB QPPM	15/06/15
0246	77093021	GELSON VIEIRA BATISTA JUNIOR	CB QPPM	15/06/15
0247	131230021	JULIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS	CB QPPM	15/06/15
0248	94143021	GUILHERME DA SILVA MELO	CB QPPM	15/06/15
0249	127617022	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	CB QPPM	15/06/15
0250	100203021	KELLY CRISTINA ARRUDA ANUNCIATO	CB QPPM	15/06/15
0251	130241021	ADRIANO JOSE DA SILVA ARAUJO	CB QPPM	15/06/15
0252	87443021	ARIOVALDO DA CONCEICAO DELMONDES	CB QPPM	15/06/15
0253	113113021	MARCIANO SOARES DE LIMA	CB QPPM	15/06/15
0254	14991021	PAULO ELISANDRO MACEDO FELIX	CB QPPM	15/06/15
0255	69866021	ANGINALDO BRAGA ESPINDOLA	CB QPPM	15/06/15
0256	82576021	DAVID FIGUEREDO RUIZ	CB QPPM	15/06/15

EDITAL n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

CRITÉRIO MÉRITO INTELECTUAL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 15.336, de 18 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 10.055 de 20 de dezembro de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, destinado à seleção de candidatos, para o preenchimento de um total de 10 (dez) vagas para matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares n. 053, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 255, de 18 de dezembro de 2018, pela Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, destina-se a selecionar candidatos entre os policiais militares detentores do cargo de Cabo PM, pertencentes ao Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus, interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Comandante-Geral da PMMS, para o Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2020), pelo critério de merecimento intelectual, em conformidade com a legislação pertinente.

1.2. O Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, será organizado sob a responsabilidade do Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, conduzido por uma Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno, e executado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção - DRSP da Corporação.

1.3. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CFS/QPE-1/Mus/2020), ou que não esteja classificado dentro do número de vagas estipuladas neste Edital, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Interno, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020.

1.4. O Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2020) tem por finalidade formar e capacitar profissionalmente os policiais militares, ocupantes da graduação de Cabo PM, para exercerem e ocuparem o

cargo de Terceiro Sargento PM, e, por conseguinte, após o cumprimento do interstício e demais requisitos, o de Segundo Sargento PM da Polícia Militar, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho das funções gerais e específicas inerentes ao seu Quadro, nos termos da legislação vigente.

1.5. O Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2020) possui caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS - CEFAP e aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação - DEIP.

1.6. O candidato aprovado no Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2020), satisfeitas as exigências legais, será promovido à graduação de Terceiro Sargento PM do Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus, sendo definida sua precedência hierárquica, dentro do seu respectivo Quadro, rigorosamente pela ordem de classificação dos concluintes, em consonância com a média final obtida no Curso de Formação, podendo ser lotado, em qualquer das unidades da Polícia Militar no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as necessidades da Administração Pública Policial Militar.

1.7. O prazo mínimo de permanência em OPM da Praça para fins de movimentação é, normalmente, de 1 (um) ano, exceto para as guarnições especiais, cujo prazo será regulado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, nos termos do Decreto nº 1.093, de 12 de junho de 1981, com nova redação dada pelo Decreto nº 12.846, de 16 de novembro de 2009.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, no Diário Oficial Eletrônico, para tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, visa selecionar, entre os policiais militares detentores do cargo de Cabo QPE-1-Mus, candidatos para o preenchimento de 10 (dez) vagas, disponibilizadas pelo Comandante-Geral da Corporação, para matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CFS/QPE-1-Mus/2020), destinado ao Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.

2.2. Poderão se inscrever neste certame e concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Interno os policiais militares detentores do cargo de Cabo PM pertencentes aos Quadros de Praças Policiais Militares (QPPM) e de Praças Especialistas Músicos (QPE-1/Mus), conforme art. 26-C do Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002, e que estejam expressamente relacionados na Lista de Acesso, constante no Anexo I, deste Edital, que aponta os Cabos PM, dos respectivos Quadros, que até a data de abertura deste certame, já possuem interstício completo de quatro anos na graduação, classificados pelo critério de antiguidade, observando rigorosamente a precedência hierárquica na graduação, de acordo com Almanaque de Praças, atualizado até a data de abertura do certame.

2.2.1. As vagas disponibilizadas para o Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus estão distribuídas segundo os naipes de instrumentos previstos no quadro abaixo, em conformidade com a Portaria nº 073/PM-1/EMG/PMMS, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Boletim do Comando Geral nº 236, de 13 de dezembro de 2019.

INSTRUMENTO MUSICAL (NAIPES)	TOTAL DE VAGAS
Clarinete em Si bemol	02
Saxofone alto em Mi bemol	01
Saxofone tenor em Si bemol	01
Saxofone barítono em Mi Bemol	01
Trompete em Si bemol	02
Trombone Tenor em Si bemol (de Vara)	01
Bombardino em Si bemol	01
Bombo	01

2.2.2. O candidato concorrerá unicamente à(s) vaga(s) destinada(s) ao(s) instrumento(s) pela qual optar, no ato da inscrição.

2.2.3. O militar executante do instrumento de trompete, no Corpo Musical da PMMS, executará também, em caso de necessidade da administração policial militar, o instrumento de corneta.

2.3. O Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2020) será realizado no município de Campo Grande, no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - CEFAP/PMMS, na Rua Marina Luiza Spengler, 240 - Res. Ana Maria do Couto.

2.4. Os Alunos Sargentos QPE-1/Mus, em formação para a graduação de Sargento do Quadro de Praças Especialistas Músicos, após a conclusão com aproveitamento do CFS/QPE-1/Mus/2020, constituirão uma única

turma de Sargentos QPE-1/Mus, devidamente registrado em Ata de Conclusão de Curso, de competência do CEFAP/PMMS, constando a ordem de classificação dos concluintes por antiguidade, em consonância com a média final obtida no respectivo Curso de Formação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

3.1. O Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, para ingresso no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, será composto das seguintes fases:

- a) **Fase I:** Da Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) **Fase II: Do Exame de Saúde, realizado pela JISO, de caráter eliminatório;**
- c) **Fase III: Do Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;**
- d) **Fase IV: Do Exame de Suficiência Artístico-Musical do instrumento, de caráter eliminatório;**
- e) **Fase V: Da Apresentação e Análise de Documentos, de caráter eliminatório, visando comprovar os requisitos exigidos neste edital.**

3.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização de todas as fases, atividades e procedimentos pertinentes ao certame.

3.3. O candidato que não comparecer à qualquer uma das fases e demais atividades que integram o certame ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecido nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020.

3.4. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o Processo Seletivo Interno, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital específico.

3.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do concurso, endereçado à Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico e termo final o dia útil subsequente, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

3.6. Os recursos interpostos referentes as 05 (cinco) fases do certame, descritos no item "3.1.", deverão ser endereçadas a Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020.

3.6.1. A Comissão Geral Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.6.2. Os recursos deverão ser entregues, dentro do prazo permitido, na Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção - DRSP, no quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, Capital.

3.7. Os recursos interpostos referentes ao ato de matrícula no Curso de Formação de Sargentos deverão ser dirigidos ao Comandante do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - CEFAP/PMMS.

3.8. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida neste Edital e, em edital próprio, não serão conhecidos, sendo indeferidos sem análise de mérito, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.9. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020.

3.10. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões e com os documentos que justifiquem o reexame do ato administrativo e/ou resultado da qualquer uma das fases do certame, sob pena de não conhecimento do recurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

3.11. As decisões dos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

3.12. O candidato que for considerado reprovado, inapto e ou inabilitado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020 e, que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DOS REQUISITOS:

4.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes neste Capítulo serão exigidos dos candidatos na data estabelecida em edital próprio para a realização da "Fase V: Da Apresentação e Análise de Documentos", importando, a não apresentação, em insubsistência da inscrição, eliminação do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020 e perda dos direitos decorrentes. O candidato Cabo PM (QPPM / QPE-1/Mus) deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser detentor de cargo de Cabo PM (QPPM / QPE-1/Mus) em serviço ativo, vedado àqueles na condição de readaptado ou designado temporariamente ao serviço ativo, sendo computada, para esse fim, a data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020;
- b) contar, no mínimo, com dez anos de efetivo serviço a contar da inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) contar com interstício de quatro anos completos na graduação de Cabo QPPM;
- d) ser selecionado e aprovado em todas as fases do certame, dentro do número de vagas disponibilizadas mediante classificação final no exame de Suficiência Artístico-Musical e demais fases estabelecidas neste edital;
- e) possuir escolaridade de ensino médio completo, ofertado por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f) não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
- g) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- h) Estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- i) não estar respondendo a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- j) não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- k) não estar preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- l) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;
- m) não ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto/graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;
- n) ter sido considerado apto no Teste de Aptidão Física (TAF) semestral das Unidades Operacionais referente ao segundo semestre do ano de 2019, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018;
- o) ter sido julgado apto em inspeção de saúde válida, realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO) da Policlínica da Polícia Militar, para fins de Cursos ou CFS.
- p) ser possuidor de habilidade na execução de partituras com o instrumento musical correspondente a um dos naipes abrangidos pelas vagas estabelecidas neste Edital, sendo considerado habilitado no exame de Suficiência Artístico-Musical, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A comprovação dos requisitos acima exigidos deverá ser feita mediante apresentação de documentos originais, certidões emitidas pelos órgãos responsáveis e certidão expedida pela unidade de origem, contendo todas as informações administrativas referentes às letras "a", "b", "c", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item "4.1."

4.3. A Seção de Pessoal (P-1) de cada Unidade Operacional é competente pela expedição da certidão, nos termos do item "4.2.", devendo estar assinada pelo policial militar responsável pelo lançamento das informações e pelo Comandante da Unidade.

4.4. As informações lançadas, na certidão expedida pela unidade de origem, no que couber, deverão constar os respectivos números do Boletim do Comando Geral e/ou Diário Oficial Eletrônico, como as datas de suas publicações, ratificando o conteúdo da Certidão.

4.5. A conferência e a veracidade das informações constantes na Certidão de que tratam os itens "4.2.", "4.3." e "4.4.", são de inteira responsabilidade da Seção de Pessoal (P-1) da Unidade Operacional onde o candidato está lotado.

4.6. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos exigidos neste processo seletivo interno.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, para ingresso no Curso de Formação de Sargentos (QPPM/QPE-1/Mus) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme os procedimentos especificados neste Capítulo.

5.2. A realização da inscrição no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020 implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou por não ter sua matrícula efetivada por ficar classificado fora de vagas ofertadas.

5.3. Para efetuar a inscrição, no período das 08h00min do dia 27 de janeiro de 2020 até às 18h00min do dia 31 de janeiro de 2020 (hora local de Campo Grande/MS), o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes;
- b) clicar no link "INSCRIÇÃO - CFS - Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus";
- c) preencher o campo "CPF", com o número do seu documento; e
- d) clicar no botão "Acessar formulário".

5.4. Seguindo a sequência supracitada, o candidato terá acesso ao formulário online de inscrição, que deverá ser preenchido corretamente e em sua totalidade com os dados pessoais solicitados, devendo todos os dados, serem criteriosamente conferidos, confirmados ou editados, no que couber.

5.4.1. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá clicar no botão "salvar", sendo redirecionado para a opção de impressão.

5.4.2. O candidato receberá a confirmação da sua inscrição no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

5.4.3. Na data prevista em edital, o candidato deverá entregar à Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, o formulário de inscrição impresso e assinado.

5.4.4. Durante todo o período de inscrição, o candidato poderá acessar sua ficha, sempre que for necessário, podendo, a qualquer tempo, editar suas informações, bem como imprimir.

5.5. A inscrição para o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, somente poderá ser realizada pelo candidato que tiver seu nome relacionado na Lista de Acesso, constante no Anexo I, deste Edital, confeccionada criteriosamente pela ordem de antiguidade estabelecida no almanaque dos Cabos oriundos dos Quadros de Praças Policiais-Militares (QPPM) e de Praças Especialistas Músicos (QPE-1/Mus), que até a data de abertura deste certame, já possuem interstício de quatro anos completos na graduação de Cabo QPPM.

5.6. O candidato que optar por participar do processo seletivo interno para concorrer às vagas disponibilizadas para o Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus deverá, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, especificar, em campo próprio, o(s) instrumento(s) musical(is) escolhido(s) para a realização da prova prática de música, entre os instrumentos abaixo relacionados, podendo ainda, de maneira facultativa, optar por um segundo instrumento musical:

- a) Clarinete em Si bemol;
- b) Saxofone alto em Mi bemol;
- c) Saxofone tenor em Si bemol;
- d) Saxofone barítono em Mi Bemol;
- e) Trompete em Si bemol;
- f) Trombone Tenor em Si bemol (de Vara);
- d) Bombardino em Si bemol;
- h) Bombo.

5.7. O candidato deverá ainda, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição especificar, em campo próprio, se:

- a) possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos ou Curso de Formação de Sargentos, em conformidade com este Edital;
- b) não possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos ou Curso de Formação de Sargentos e solicita à Comissão Organizadora Geral seu respectivo agendamento.

5.7.1. O candidato que assinalar a opção "a" deverá informar o número da Sessão da JISO, sua data, o parecer, e para que fim foi realizado. Essas informações deverão ser levantadas previamente juntamente à Seção de Pessoal (P-1) da sua Unidade de Origem.

5.7.2. O candidato que assinalar a opção "b" deverá prontamente providenciar os exames relacionados no item "6.6." para apresentação na JISO, quando convocado por meio de Edital próprio.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9. A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.11. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via fax e via correio eletrônico ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento procuratório.

5.12. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CFS/QPE-1/Mus/2020).

5.13. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo quando:

- a) o candidato que na data especificada em Edital, para a realização da "Fase V: Da Apresentação e Análise de Documentos", não atender a todos os requisitos elencados no "Capítulo 4." e/ou não entregar à Comissão responsável, os documentos comprobatórios necessários, nos termos estabelecidos no "Capítulo 9." todos deste Edital.
- b) verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato;

5.14. O Cabo QPPM, relacionado nas respectivas Listas de Acesso do EDITAL n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM e EDITAL n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus, poderá inscrever-se simultaneamente nos dois processos seletivos internos, para concorrer às vagas disponibilizadas para os Quadros de Praças Policiais Militares - QPPM e de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus.

5.15. É vedada a inscrição de policial militar, detentor do cargo de Cabo PM, que já tenha sido transferido para a Reserva Remunerada da Corporação, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico, mesmo que esteja na condição temporária de convocado ou designado ao serviço ativo.

5.16. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

6. DO EXAME DE SAÚDE (JISO):

6.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, realizado pela Junta Médica da Corporação, destina-se à verificação do estado de saúde do militar regularmente inscrito no processo seletivo, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios da Prova de Aptidão Física Específica e, conseqüentemente, frequentar o Curso de Formação de Sargentos (CFS).

6.2. Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo, deverão na data da apresentação dos documentos, possuírem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos ou CFS, não sendo necessária Inspeção de Saúde específica para CFS.

6.3. Considera-se Inspeção de Saúde válida, àquela que entre a data de sua realização e a data estabelecida em edital próprio para a realização da "Fase V: Da Apresentação e Análise de Documentos", não tenha excedido o período de 12 (doze) meses, conforme Portaria nº 011/PM-1/EMG/PMMS, de 13 de julho de 2017, publicada no BCG nº 133, de 17 de julho de 2017.

6.4 Os candidatos que não possuírem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos ou Curso de Formação de Sargentos (QPPM/QPE-1/Mus), serão convocados, para se submeterem à JISO da Policlínica da PMMS, em datas e horários previamente agendados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, mediante publicação em Edital próprio.

6.5. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, as condições clínicas e de aptidão física dos candidatos, para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, das atividades desenvolvidas no Curso de Formação de Sargentos (QPPM/QPE-1/Mus) e, da própria atividade funcional.

6.6. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identidade e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres, nos termos do Ofício nº 028/DC/POLICLÍNICA/PMMS/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no BCG nº 029 de 09 de fevereiro de 2018:

- a) Hemograma Completo;
- b) Ureia;
- c) Creatinina;
- d) VDRL ou Sorologia para Lues;
- e) Colesterol Total;
- f) Colesterol (HDL);
- g) Triglicérides;
- h) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos.
- i) Eletrocardiograma com laudo;
- j) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.

6.7. Os exames constantes no item "6.6." deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.

6.8. A militar estadual gestante ou em estado puerperal, para fins deste processo seletivo interno, quando da realização de análise pela JISO, não será considerada inapta para a matrícula em virtude do seu estado gravídico ou puerperal, observado que a referida Junta deverá definir quais as restrições para as atividades do curso.

7. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (TAF):

7.1. Para fins de aprovação no Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, o candidato deverá ter sido considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) semestral da Unidade de origem, realizado no 2º semestre do ano de 2019, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, publicada no Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018.

7.2. Para a candidata gestante ou lactante, relacionada na Lista de Acesso, constante no Anexo I, deste Edital, para fins de aprovação no Exame de Capacidade Física no Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, será aceito o último Teste de Aptidão Física (TAF) aplicado regularmente pela Corporação, realizado até, no máximo, 1 (um) ano antes do estado gravídico, nos termos do Decreto nº 15.262 de 18 de julho de 2019.

7.3. O candidato que, excepcionalmente, não se encontre nas situações previstas nos itens "7.1." e "7.2.", por não ter realizado o Teste de Aptidão Física (TAF) semestral (2º semestre do ano de 2019) por motivo de restrição médica, em razão de gozo de afastamentos regulamentares previstos na legislação ou por motivo devidamente justificado, para fins de cumprimento de requisito no Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, poderá, em grau de recurso, interpor requerimento solicitando a aplicação de um TAF específico para o certame.

7.3.1. O requerimento deverá ser endereçado à Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno, devendo ser entregue até o dia 07 de fevereiro de 2020, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, no quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, Capital.

7.3.2. Após análise e deferimento do requerimento, o TAF será realizado por comissão do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças, nomeada pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno.

7.4. A candidata que se encontre na situação prevista no item "7.3.", impossibilitada de se submeter ao exame em razão do período gestacional/puerperal e/ou dos riscos envolvidos à saúde do feto e/ou da gestante/puérpera, poderá, mediante requerimento, conforme o Decreto nº 15.262 de 18 de julho de 2019, realizar o TAF em data posterior, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término do período gestacional, após sua submissão à Junta Médica da Corporação.

7.4.1. Após a aprovação na fase do exame de aptidão física, prevista no item "7.4.", e nas demais fases do processo seletivo, concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos, a militar estadual fará jus à reclassificação na turma de origem.

7.5. A comprovação do requisito do Exame de Capacidade Física, nos termos previstos nos itens "7.1." e "7.2." deste Edital, será feita mediante certidão expedida pela unidade de origem, conforme disposto no item "4.2.", devendo o candidato apresentar à Seção de Pessoal (P-1), entre outros documentos, cópia da publicação em BCG do Teste de Aptidão Física (TAF) semestral em que foi considerado APTO.

8. EXAME DE SUFICIÊNCIA ARTÍSTICO-MUSICAL DO INSTRUMENTO:

8.1. O candidato Cabo PM regularmente inscrito no Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, para concorrer as 10 (dez) vagas disponibilizadas para o Quadro de Praças Especialistas Músicos – QPE-1/Mus, ofertadas neste Edital pelo Comandante-Geral da Corporação, deverá ser submetido ao exame de Suficiência Artístico-Musical do Instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, dentro das vagas destinadas aos instrumentos apontados no item "2.2.1.", que conterà as provas de música escrita e de música prática.

8.2. A aplicação do exame de Suficiência Artístico-Musical do Instrumento está inicialmente prevista para as datas: do dia 02 de março de 2020, para a realização da prova escrita de música e, do dia 11 de março de 2020, para a realização da prova prática de música, que serão realizadas no município de Campo Grande em horários e locais a serem confirmados por edital específico, que trará todas as informações necessárias para a realização das provas de musicais, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

8.2.1. As datas inicialmente previstas poderão sofrer eventuais alterações, que serão previamente divulgadas mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico.

8.3. É responsabilidade exclusiva de cada candidato obter as informações corretas da data, horário e endereço determinados para realização das provas musicais;

I – DA PROVA ESCRITA DE MÚSICA:

8.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, nomeará uma Comissão específica (Banca examinadora) para a elaboração e aplicação do exame de Suficiência Artístico-Musical do instrumento, conforme previsto neste Edital.

8.5. A realização da prova escrita de música terá duração de 4 (quatro) horas, devendo os candidatos, apresentarem-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, munidos de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.5.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita de música, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização da prova.

8.6. A prova escrita de música, será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com peso de 0,5 (meio) ponto por questão, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, conforme as matérias integrantes do conteúdo programático abaixo elencadas:

- a) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo;
- b) Síncopas regulares. Quiálteras;
- c) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentés;
- d) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos;
- e) Escalas maiores e menores, ascendentes e descendentes, com sustenidos e bemóis, nas formas melódicas e harmônicas;
- f) Escalas cromáticas e diatônicas (ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis);
- g) Tons relativos, tons vizinhos e afastados, modulação e acordes em geral;
- h) Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes;
- i) Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos;
- j) Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões;
- k) Ornamentos: portamento, apogitura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; e grupeto superior e inferior; e
- l) Acordes de 3 (três) sons.

8.6.1. A bibliografia sugerida a seguir, constitui apenas uma indicação para elaboração e correção das questões propostas, na prova escrita de música, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.

- a) PRIOLLI, Maria de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude, 1º Volume, 53ª Edição revista e atualizada. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2012.
- b) PRIOLLI, Maria de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude, 2º Volume, 32ª Edição revista e atualizada. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2012.

8.7. O candidato, ao ingressar no local da realização da prova escrita de música, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, assinará a lista de presença, tomará assento indicado e aguardará seu início, não sendo mais permitida sua saída, antes do início da aplicação da avaliação.

8.8. O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for justificada e acompanhada por um fiscal, durante todo o tempo de ausência.

8.9. O resultado da prova escrita de música será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada questão.

8.10. As respostas das questões da prova escrita de música deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo corretamente com a letra "X" no quadrículo correspondente a única alternativa correta para cada questão.

8.10.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da prova.

8.11. Para cada uma das questões objetivas, são apresentadas 5 (cinco) alternativas classificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais, apenas uma responde adequadamente ao quesito proposto.

8.12. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número de matrícula e o(s) instrumento(s) a que concorre, conforme sua(s) opção(ões), apontada(s) no ato da inscrição.

8.13. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova, o candidato deverá condic-la ao término da avaliação, devidamente preenchida, assinada e com transcrição da frase de verificação contida na capa do Caderno de Questões.

8.14. Será considerada inválida a resposta que apresentar marcações que estiverem em desacordo com este Edital, tais como marcação rasurada, que extrapole o espaço interno do quadrículo destinado ao apontamento da resposta correta, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, mesmo que uma das respostas esteja correta, atribuindo-se pontuação "0" (zero) para a resposta.

8.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

8.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação da prova escrita de música, levando consigo o Caderno de Questões, depois de decorrido no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início, sob pena de eliminação do certame.

8.17. Os 3 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer até que o último candidato termine sua prova, respeitado o prazo estabelecido pelo Edital, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento e o lacre do envelope contendo a respectiva Ata, as Folhas de Respostas, a lista de presença e qualquer outro material utilizado para a aplicação do exame, que será encaminhado à Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno.

8.18. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos, que permanecerem na sala, exceder ao estabelecido no item "8.17.", será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no item anterior.

8.19. Após a publicação do gabarito oficial preliminar da prova escrita de música, os candidatos poderão interpor recurso contra: a) questões da prova escrita de música; e b) erros ou omissões no gabarito; dirigido ao Presidente da Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação, conforme procedimento constante em edital.

8.20. O recurso interposto contra o gabarito oficial preliminar da prova escrita de música, deverá ser efetivado por questão e instruído com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de seu não conhecimento.

8.21. A questão eventualmente anulada pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova escrita de música, indistintamente.

8.22. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no gabarito oficial preliminar da prova escrita de música, decorrente de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

8.23. Julgados os recursos referentes ao gabarito oficial preliminar da prova escrita de música e, apurados os resultados, eles serão divulgados, por ato próprio, no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

8.24. O gabarito oficial definitivo da prova escrita de música (após análise de eventuais recursos) será divulgado por edital no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

8.25. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo da prova escrita de música.

8.26. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no gabarito oficial definitivo da prova escrita de música, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

8.27. O resultado da prova escrita de música será divulgado através de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem alfabética.

II – DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA:

8.28. A prova prática de música, que incide na prática instrumental, por meio de partituras musicais, consistirá de avaliações de execução instrumental de três peças musicais (peça de confronto, peça para leitura à primeira vista e uma peça de livre escolha) que objetivarão avaliar entre outros aspectos, a interpretação musical, em conformidade com o estilo da obra, afinação, articulação, dinâmica, precisão rítmica, qualidade sonora e exploração de timbres de acordo com o estilo; Interpretação (articulações, dinâmica, andamento); altura correta e da execução instrumental, qualidade da leitura à primeira vista e domínio das técnicas específicas do instrumento escolhido, sendo que cada peça musical corresponde a 1 (uma) avaliação de execução instrumental.

8.29. O candidato poderá, para se submeter à prova prática de música, se inscrever em até 2 (dois) instrumentos por ocasião da inscrição no certame.

8.29.1. O candidato terá uma Ficha de Avaliação do Candidato ao Corpo Musical da PMMS específica para cada um dos instrumentos escolhidos.

8.30. O candidato será classificado nos instrumentos, conforme as suas notas finais na prova prática de música, priorizando a sua maior nota dentre os instrumentos escolhidos, para concorrer às vagas disponibilizadas para o Quadro de Praças Especialistas Músicos – QPE-1/Mus.

8.30.1. Em caso do candidato obtiver a mesma nota nos dois instrumentos, será classificado em apenas um instrumento, de acordo com o interesse da Corporação.

8.30.2. No caso do candidato não realizar qualquer uma das peças musicais, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) referente ao instrumento que deixou de executar.

8.31. As avaliações de execução instrumental serão mensuradas conforme a pontuação das peças musicais, a saber:

- a) peça de confronto, com pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos;
- b) peça para leitura à primeira vista, com pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos; e
- c) peça de livre escolha, com pontuação máxima igual a 4,00 (quatro) pontos.

8.32. As audições serão feitas por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros com formação acadêmica na área de música.

8.33. A Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção, a repetição ou execução de algum trecho específico das peças musicais avaliadas, quando assim julgar conveniente.

8.34. Em todas as avaliações de execução instrumental, o candidato será avaliado simultaneamente pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora, que farão individualmente a avaliação dos quesitos propostos.

8.35. As avaliações dos quesitos serão registradas em uma Ficha de Avaliação do Candidato ao Corpo Musical da PMMS, que ao término das avaliações de execução instrumental, será assinada pelo candidato e pelo examinador.

8.36. Cada examinador atribuirá ao final de cada peça musical apresentada, suas notas conforme os itens "8.31.", "8.50.", "8.51." e "8.52.", e, ao final das 3 (três) avaliações de cada candidato, realizará a somatória das notas atribuídas a cada peça instrumental executada, constituindo uma, das três notas preliminares, referente a prova prática de música do candidato em questão.

8.37. A prova prática de música valerá de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e sua nota final definitiva será obtida através da média aritmética simples das notas preliminares atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora, conforme o item anterior.

8.38. Após a conclusão da prova prática de música, todas as fichas de avaliação dos candidatos, partituras

e qualquer outro material utilizado para a aplicação do exame, deverão ser lacrados em um envelope, sob a responsabilidade do examinador que estiver presidindo a Banca Examinadora, que remeterá à Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno.

8.39. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das avaliações de execução instrumental, munido de um documento oficial de identidade.

8.40. Para a prova prática de música, o candidato deverá trazer, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretende realizar o teste, de acordo com os naipes para os quais declarou por ocasião da realização da sua inscrição.

8.41. A sequência das apresentações dos candidatos será estabelecida por ordem alfabética de convocação.

8.42. A avaliação da execução instrumental da peça de confronto consiste na execução de diferentes trechos musicais, determinada pela Banca Examinadora, entre as peças musicais (Dobrados) abaixo elencadas, respeitando as características de cada instrumento e a interpretação correta de todos os elementos musicais contidos na referida partitura:

- a) Dobrado Batista de Melo, composição de Manuel Alves Leite;
- b) Dobrado Barão do Rio Branco, composição de Francisco Braga;
- c) Dobrado 220 Avante Camaradas, composição de Antônio Manuel do Espírito Santo;
- d) Dobrado Mato Grosso, composição de Mathias de Almeida; e
- e) Dobrado Eterna Saudade, composição de José Barbosa de Brito.

8.43. A avaliação da execução instrumental da peça para leitura à primeira vista, consiste na execução de trechos musicais extraídos de métodos de técnicas instrumentais ou de obras musicais diversas, considerados de dificuldade média de execução, não podendo coincidir com qualquer das peças musicais preestabelecidas na aplicação da peça de confronto.

8.44. Os trechos musicais para leitura à primeira vista será fornecida, pela Banca Examinadora, no momento da realização desta etapa, de acordo com o(s) instrumento(s) escolhido(s), por ocasião da realização da inscrição.

8.45. A avaliação da execução instrumental da peça de livre escolha consiste na execução de uma peça musical de livre escolha do candidato, não podendo ultrapassar a 10 (dez) minutos de duração, nem coincidir com qualquer das peças musicais preestabelecidas na aplicação da peça de confronto.

8.46. Para a avaliação da peça de livre escolha, o candidato deverá trazer, sob pena de ter a avaliação em questão invalidada, 4 (quatro) cópias legíveis da partitura completa do repertório elegido, entregar à Banca Examinadora, antes do início da prova prática de música, 3 (três) cópias, sendo a quarta para seu uso na execução da peça.

8.47. Não será permitida a utilização de instrumentos não previstos no item "2.2.1." para a realização da prova prática de música.

8.48. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova prática de música.

8.49. Não será permitido, ao candidato, assistir às avaliações da execução instrumental de seus concorrentes. Os demais candidatos que não estiverem sendo avaliados permanecerão isolados em uma sala de espera.

8.50. As avaliações de execução instrumental das três peças musicais (peça de confronto, peça para leitura à primeira vista e a peça de livre escolha do candidato) serão constituídas de 6 (seis) critérios de avaliação abaixo especificados, com pontuação máxima igual a 0,5 (meio) ponto para cada critério:

- a) interpretação musical e sua conformidade com o estilo da obra;
- b) a afinação;
- c) a articulação;
- d) a dinâmica;
- e) a precisão rítmica;

f) a qualidade do som e da execução instrumental.

8.51. Cada critério, especificado no item anterior, poderá atingir sua pontuação máxima, conforme a seguinte classificação:

- a) execução insatisfatória do critério – 0,1 (um décimo) de ponto;
- b) execução razoável do critério – 0,2 (dois décimos) de pontos;
- c) execução muito boa do critério – 0,3 (três décimos) de pontos;
- d) execução ótima do critério – 0,4 (quatro décimos) de pontos;
- e) execução excelente do critério – 0,5 (meio) ponto.

8.52. A avaliação da execução instrumental da peça de livre escolha, além dos critérios elencados no item "8.50.", terá mais um critério de avaliação, sendo o "grau de dificuldade do repertório escolhido", que terá pontuação máxima igual a 1,0 (um) ponto, conforme a seguinte classificação:

- a) Fácil – 0,2 (dois décimos) de pontos;
- b) Fácil/Médio – 0,4 (quatro décimos) de pontos;
- c) Médio – 0,6 (seis décimos) de pontos;
- d) Médio/Difícil – 0,8 (oito décimos) de pontos; e
- e) Difícil – 1,00 (um) ponto.

8.53. O resultado oficial preliminar da prova prática de música será divulgado por edital no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

8.54. Após a publicação do resultado oficial preliminar da prova prática de música, os candidatos poderão interpor recurso contra as notas atribuídas nos quesitos avaliados em cada peça musical, dirigido ao Presidente da Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação, conforme procedimento constante em edital.

8.55. O recurso interposto contra o gabarito oficial preliminar da prova prática de música, deverá ser efetivado por peça musical, especificando qual quesito merece ser reavaliado, sendo instruído com as devidas razões que justifiquem a revisão, sob pena de seu não conhecimento.

8.56. A revisão do resultado obtido na prova prática de música, em grau de recurso, consistirá em uma reavaliação do desempenho obtido na avaliação prática a que foi submetido o candidato, não consistindo em reaplicação da prova prática de música.

8.57. Julgados os recursos referentes às notas atribuídas prova prática de música e, apurados os resultados, eles serão divulgados, por ato próprio, no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

8.58. O resultado oficial definitivo (após análise de eventuais recursos) da prova prática de música será publicado por edital no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem alfabética.

8.59. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo da prova prática de música.

III – RESULTADO FINAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA ARTÍSTICO-MUSICAL DO INSTRUMENTO:

8.60. O grau final do exame de Suficiência Artístico-Musical do instrumento será a média ponderada das provas instrumentais (escrita e prática), sendo o candidato considerado habilitado ou inabilitado, calculada pela seguinte fórmula:

$$GF = (A + (B \times 2)) : 3$$

A = Prova Escrita;

B = Prova Prática, multiplicada por 2 (dois);

GF = Grau final.

8.61. Em caso de empate de pontuação no grau final do exame de Suficiência Artístico-Musical do Instrumento, a prioridade será para o candidato Cabo PM (QPPM / QPE-1/Mus) que obtiver a maior nota na prova prática de música.

8.62. Permanecendo o empate de pontuação a que se refere o item "8.61.", a prioridade será para o candidato de maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8.63. A Classificação final dos candidatos no exame de Suficiência Artístico-Musical do Instrumento será divulgada através de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, que conterá a relação dos candidatos habilitados e inabilitados, em ordem decrescente de pontuação.

8.60. O candidato Cabo PM Músico que obtiver grau 0,0 (zero vírgula zero) em qualquer uma das provas instrumentais (escrita e/ou prática) ou alcançar pontuação inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) no grau final do exame de Suficiência Artístico-Musical do Instrumento será considerado "inabilitado".

IV – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.61. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas instrumentais (escrita e prática) do exame de Suficiência Artístico-Musical do Instrumento, após o horário fixado para o seu início.

8.62. Não será ainda permitido o ingresso nos locais de realização do exame de Suficiência Artístico-Musical do Instrumento, quando não autorizado expressamente pela Comissão responsável, de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

8.63. O candidato que estiver portando arma deverá dirigir-se à Comissão responsável, antes do início da realização da fase, ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso.

8.64. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá condicioná-lo conforme orientação da Comissão responsável, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

8.65. Eventuais malas ou volumes dos candidatos serão depositados em local a ser indicado pela Comissão responsável pela aplicação do exame de Suficiência Artístico-Musical do Instrumento.

8.66. Será excluído do Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da prova escrita de música em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do certame ou pela Comissão responsável

pela aplicação das fases;

h) deixar de observar o disposto no item "8.62." deste Edital;

i) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "d" do item "8.62." deste Edital.

8.67. O candidato terá seu exame de Suficiência Artístico-Musical do Instrumento anulado e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

8.68. O candidato Cabo PM (QPPM / QPE-1/Mus) estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, quando:

a) for considerado "inabilitado" no exame de Suficiência Artístico-Musical do Instrumento; ou

b) for considerado "habilitado", mas não estiver classificado dentro do número de vaga(s) existente(s) para o instrumento musical a que concorre.

9. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS:

9.1. Os candidatos inscritos serão convocados para a apresentação da documentação referente à comprovação dos requisitos exigidos no "Capítulo 4." e seus itens, por meio de edital próprio, que especificará local, data e hora para entrega dos documentos.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, nomeará, Comissão específica para o recebimento e análise dos documentos entregues pelos candidatos nesta fase do certame.

9.3. Na data prevista em edital, o candidato precisará estar munido de documento pessoal de identificação com foto, e deverá entregar à Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, o formulário de inscrição impresso e assinado, a certidão original emitida pela unidade de origem e a comprovação da escolaridade.

9.4. Para comprovação da escolaridade de ensino médio completo, o candidato deverá apresentar o original e cópia do certificado de conclusão de ensino médio ou do diploma de curso superior, acompanhados de seu respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

9.5. Para a comprovação dos requisitos dispostos nas letras "a", "b", "c", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item "4.1.", o candidato deverá apresentar a certidão emitida pela sua unidade de origem.

9.6. A certidão expedida pela unidade de origem, prevista no item "4.2.", deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes ao candidato:

a) nome completo do candidato, graduação, matrícula, unidade de lotação, número do RG e CPF, telefone de contato e e-mail;

b) se é ou não detentor de cargo de Cabo (QPPM ou QPE-1/Mus) em serviço ativo, vedado àqueles na condição de readaptado ou designado temporariamente ao serviço ativo;

c) o tempo de efetivo serviço na Corporação, a contar da inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com a menção da publicação da respectiva Portaria de inclusão, seja em Diário Oficial Eletrônico ou em Boletim do Comando Geral;

d) o tempo de interstício na graduação de Cabo PM, com a menção da publicação da respectiva Portaria de promoção, seja em Diário Oficial Eletrônico ou em Boletim do Comando Geral;

e) se é ou não considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) semestral da Unidade Operacional, referente ao segundo semestre do ano de 2019, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018;

f) se está ou não licenciado para tratar de interesse particular (LTIP), em situação afirmativa, mencionar a respectiva publicação em Boletim do Comando Geral;

g) se é ou não considerado desaparecido, extraviado ou desertor;

- h) se está ou não classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", devendo informar o comportamento atual e a última publicação de classificação de comportamento, publicada em Boletim do Comando Geral;
- i) se está ou não respondendo a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título, mediante consulta ao Sistema da Corregedoria da Corporação (SISCORREG);
- j) se está ou não cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- k) se está ou não preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- l) se é ou não condenado à pena de suspensão do exercício do posto/graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;
- m) se está ou não suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.

9.7. É de responsabilidade do candidato, subsidiar a Seção de Pessoal (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a confecção da certidão, prevista no item "9.6.", apresentando, entre outros documentos, certidões originais de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

9.8. O policial militar, classificado na Seção de Pessoal (P-1) da Unidade, terá acesso à certidão, prevista no item "9.6.", por meio do Sistema de Controle do Efetivo – SICOE, conforme procedimentos a seguir especificados:

- a) Acessar o Sistema de Controle do Efetivo – SICOE;
- b) Selecionar a Aba "Automações";
- c) Selecionar a opção "P1";
- d) Clicar na opção "Certidão de Inscrição para fins de Curso";
- e) Selecionar o Processo Seletivo "Edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-MUS/2020"; e
- d) clicar no ícone "certidão", localizado no lado direito do nome do candidato, já inscrito no certame.

9.9. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.10. Após análise de toda documentação entregue, a Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, dará publicidade, em Diário Oficial Eletrônico, da relação nominal dos candidatos cumpridores ou não dos requisitos editalícios e assim aptos ou inaptos para o ato de matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2020), observando rigorosamente a classificação dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme descrito nos itens do "Capítulo 2." deste Edital.

10. DA MATRÍCULA:

10.1. O ato de matrícula se dará por publicação em Diário Oficial Eletrônico, de competência do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CEFAP/PMMS), obedecendo à relação nominal dos candidatos aptos e classificados dentro do número de vagas, nos termos do item "9.10." deste Edital.

10.2. O candidato Cabo PM pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), que tiver se inscrito simultaneamente para concorrer às vagas disponibilizadas para o Quadro de Praças Especialistas Músicos – QPE-1/Mus, nos termos deste Edital e às vagas disponibilizadas para o Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, nos termos do EDITAL n. 1/2020 – PMMS/DRSP/CFS/QPPM e, ter sido aprovado em todas as fases e classificado dentro do número de vaga em ambos os Processos Seletivos Internos, no ato da matrícula, respeitada a opção do candidato, será matriculado no Curso de Formação de Sargentos somente de um dos Quadros, sendo para ingresso na graduação de 3º Sargento PM do Corpo Musical (QPE-1) ou para ingresso na graduação de 3º Sargento QPPM.

10.2.1. O candidato Cabo PM pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), aprovado neste

Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, e já matriculado no Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, para a efetivação da nova matrícula, deverá realizar a desistência oficial do curso de formação em que já estiver matriculado, requerendo o cancelamento da matrícula e declarando a desistência à vaga no Curso de Formação de Sargentos para ingresso na graduação de 3º Sargento QPPM.

10.3. Por necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Militar, o Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, poderá realizar, a título precário, a matrícula dos candidatos, condicionando as matrículas definitivas à aprovação em todas as fases do Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020 e ao cumprimento de todos os requisitos editalícios e legais exigidos neste Edital.

10.4. O candidato que, a qualquer tempo, deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos neste Edital, ou for considerado reprovado ou inapto em qualquer fase do Processo Seletivo Interno – PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, será eliminado do certame, mesmo que na condição de matriculado, sendo desligado do Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2020), mediante, no que couber, anulação, revogação ou cancelamento de sua matrícula, publicado em Diário Oficial Eletrônico.

10.5. Após a publicação do ato de matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1/Mus/2020), os candidatos serão considerados Alunos-Sargentos PM Músicos, e ficarão subordinados administrativamente e operacionalmente ao Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar (CFS/QPE-1/Mus/2020) tem caráter eliminatório e classificatório e, além das disciplinas basilares para a formação de 3º Sargento PM, constará com um módulo específico das disciplinas de Suficiência Artístico-Musical, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP e aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação.

11.2. Além das atribuições gerais atinentes ao desempenho da atividade policial militar nas diversas tarefas conferidas à PMMS, são atribuições específicas do Sargento PM QPE-1/Mus, entre outras, executar a atividade precípua de execução musical, participar de ensaios, gravações e apresentações musicais em formaturas, cerimoniais e desfiles cívico/militares correlatos a Corporação, como executante e/ou solista, proferir palestras, aulas e outras atividades desenvolvidas pela PMMS com participação da atividade musical, participar de programas culturais, sociais e outros inerentes à atividade de músico.

11.3. Em caráter extraordinário, ou por necessidade da administração pública militar, o Sargento PM QPE-1/Mus, executante do instrumento de trompete, poderá exercer simultaneamente as atribuições inerentes às atividades de corneteiro.

11.4. O Curso de Formação de Sargentos funcionará no polo de ensino de Campo Grande, conforme disposto no item "2.3.", em regime de dedicação integral e incluirá atividades escolares extraclasse, podendo inclusive, serem realizadas após as 18 (dezoito) horas, bem como atividades aos sábados, domingos e feriados.

11.5. No decorrer da realização do curso de formação, os alunos matriculados estarão sujeitos às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

11.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

11.7. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados por meio de Edital próprio, em Diário Oficial Eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

11.9. A validade do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020 se exaure com o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, na ocasião da matrícula para o Curso de Formação de Sargentos (CFS/

QPE-1/Mus/2020).

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I ao EDITAL n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

LISTA DE ACESSO DOS CABOS DOS QUADROS QPPM E QPE-1/Mus COM INTERSTÍCIO DE 4 ANOS COMPLETOS NA GRADUAÇÃO.

QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS MÚSICOS - QPE-1/Mus				
Almanaque	Matrícula	Nome	Graduação	Data promoção à Cabo PM
0001	9795021	MAURO SERGIO MARQUES CANHETE	CB QPE-1/Mus M	21/04/2015
0002	128046021	ERDELAN BARBOSA ALVES	CB QPE-1/Mus	21/04/2015

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM				
Almanaque	Matrícula	Nome	Graduação	Data promoção à Cabo PM
0001	78090021	RAELI SALES BEZERRA	CB QPPM	01/08/03
0002	77983021	OSMAIR CARLOS DE MOURA	CB QPPM	01/08/03
0003	74138021	EDIR DA SILVA RODRIGUES	CB QPPM	20/12/05
0004	87879021	CARLOS LEANDRO CUEVAS XAVIER	CB QPPM	21/04/08
0005	73447021	EDNILSON PINTO DE MENDONCA	CB QPPM	13/06/08
0006	82629021	MARCELO SAVIO SOARES DE SOUZA	CB QPPM	21/04/09
0007	85595021	LUIZ ROGERIO MARTINEZ RIBEIRO	CB QPPM	21/04/09
0008	93630021	EMERSON JOSE AJONAS	CB QPPM	21/04/09
0009	113750021	ODAIR BENEDITO DA SILVA	CB QPPM	05/09/10
0010	77484021	RAMAO GERALDO CACHO ESCUDEIRO	CB QPPM	21/04/11
0011	75783021	DONIZETE JESUS DA SILVA	CB QPPM	21/04/11
0012	85533021	RUBSON COELHO VITAL	CB QPPM	21/04/11
0013	60002021	LINO GONCALVES JUNIOR	CB QPPM	25/12/11
0014	105345021	CHRISTIAN LUCIANO SANTANA	CB QPPM	25/12/11
0015	29250021	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	CB QPPM	25/12/11
0016	116459021	ADMILSON CANDIDO	CB QPPM	25/12/11
0017	111948021	MONICA CIBELE DA SILVA CRUZ	CB QPPM	29/08/12
0018	106397021	JOSE APARECIDO DOS SANTOS XAVIER	CB QPPM	27/11/13
0019	69099022	EVANDRO SILVA TOLEDO	CB QPPM	27/11/13
0020	61648021	LUIS RICARDO BRANDT	CB QPPM	27/11/13
0021	33154021	DANIEL BARBOSA FERREIRA DA SILVA	CB QPPM	27/11/13
0022	82651021	EDILSON MIGUEL DE SOUZA	CB QPPM	27/11/13
0023	117104021	EDMAR TEIXEIRA MORAES	CB QPPM	27/11/13
0024	90325021	JOACIR RATIER DE SOUZA	CB QPPM	27/11/13
0025	97620021	ELIAS VIEIRA DE SOUZA	CB QPPM	27/11/13
0026	88338021	MAURICIO BENVENGO RUIZ	CB QPPM	27/11/13
0027	90239021	EMERSON AMARILHO SEIXAS	CB QPPM	27/11/13
0028	104915021	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CB QPPM	25/12/15
0029	114086021	GABRIEL FERREIRA DE JESUS NETO	CB QPPM	27/11/13
0030	77948021	ANTONIO VANDERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	CB QPPM	27/11/13
0031	88160022	FLAVIO FREITAS BARBOSA	CB QPPM	27/11/13
0032	123189021	ADRIANO AGNELI LEMES	CB QPPM	23/04/14